



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

DECRETO Nº 457, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

***“Dispõe sobre o fechamento da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu durante o período de realização da Copa do Mundo de Futebol de 2022, e dá outras providências.”***

O Prefeito de São João Do Manhuaçu, Sérgio Lúcio Camilo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 83, incisos IX, XII e XVIII da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, e

**Considerando** a necessidade de disciplinar o funcionamento da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu durante o período de realização da Copa do Mundo de Futebol de 2022;

**Considerando** o notório envolvimento nacional no evento;

**Considerando** a preservação da efetiva prestação dos serviços público;

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fixar os horários de funcionamento da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol:

I – 24/11/2022, das 08:00h às 14:00h (horário corrido);

II – 28/11/2022, das 8:00h às 12:00h (horário corrido);

III – 02/12/2022, das 08:00h às 14.00h (horário corrido);

**Parágrafo único** – Os Serviços essenciais funcionarão em regime de plantão, de acordo com cada secretaria/setor.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

## CERTIDÃO

Certifico que o presente instrumento, conforme anexo foi publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município (quadro de avisos), conforme Lei Municipal nº 0488/2009, desta Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu Estado de Minas Gerais, de modo a atender o princípio da Publicidade consagrado no Art. 37 da Constituição Federal.

São João do Manhuaçu - MG, 23/11/2022

Carimbo / Assinatura

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, em 23 de novembro de 2022.

Sérgio Lúcio Camilo  
Prefeito Municipal